



PORTARIA COREN-SE Nº 113 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.000399/2025-92;

CONSIDERANDO Memorando nº 121/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([0627984](#))

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Bárbara Bezerra Tavares**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Março/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

| | |
|--|--------------------------|
| Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro Reativa-Equipe | Lagarto |
| Secretaria Municipal de Saúde de Porto da Folha Reativa | Porto da Folha |
| Clínica de Saúde da Família Tecla Conceição da Silveira-Povoado Escurial Reativa | Nossa Senhora de Lourdes |
| Hospital Regional Governador João Alves Filho Reativa | Nossa Senhora da Glória |
| SEMEIDI - Serviço Médico Diagnóstico Proativa | Nossa Senhora da Glória |
| LD Serviços de Estética LTDA Proativa | Nossa Senhora da Glória |
| Estar Bem Saúde Domiciliar Proativa | Aracaju |
| Unidade Básica de Saúde do Povoado Palestina Proativa | Gararu |
| Clínica de Saúde da Família Marieta Rosa da Silva Proativa | Gararu |

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 07/03/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628371** e o código CRC **CC7CC6A3**.